

Ornando do 7. de Junho 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO  
01 JUN 2011 11:40  
Nº 1663 2011  
João Coelho  
Secretário Municipal



**LABORE**

**LEI MUNICIPAL Nº** 1 687 / 2011

**DE** 08 / 06 / 2011

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

Roberto Soares Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ  
LEI Nº 1.687, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

Altera o art. 1º da Lei nº 1.565, de 12 de maio de 2010, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder a posse através de termo de concessão de direito real de uso do imóvel desapropriado judicialmente, mediante as condições que estabelece e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.565, de 12 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a NORDESTINA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA., sociedade empresaria limitada, estabelecida na Rua Cabral Veras, nº 579, Maraponga, Fortaleza, Ceará, CEP 60.711-530, inscrita no CNPJ sob o nº 04.130.690/0001-54, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel, objeto da Matrícula nº 2.326, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Maracanaú, constituído por uma parte a ser desmembrada da parte do terreno situado no lugar Pajuçara, neste Município e Comarca de Maracanaú -Ceará, onde se localiza o Distrito Industrial de Fortaleza, com área total de 16.080m<sup>2</sup>, com as seguintes extremas e dimensões:*

*Ao NORTE (fundos), limitando-se com o terreno de propriedade da IRMAQ ( hoje INAP – INDUSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA.), medindo 120,00m;*

*Ao SUL (frente), limitando-se com a faixa de domínio da Avenida Parque Sul, medindo 120,00m;*

*Ao LESTE (lado esquerdo), limitando-se com a faixa de domínio da Avenida Parque Oeste, medindo 134,00m;*

*Ao OESTE (lado direito), limitando-se com o imóvel de posse do Município (outorgada por decisão judicial, prolatada no processo de desapropriação nº 2006.0006.5158-3, com tramite na 4ª Vara, desta Comarca de Maracanaú), medindo 134,00m.*

*§ 1º Por ato do Chefe do Poder Executivo, a posse proveniente da concessão de direito real de uso, de que trata o parágrafo anterior, será transformada em doação da propriedade, após sentença transitada em julgado, da desapropriação referida.” NR*

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
SUB-PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú - Ceará  
CEP 61.905-430

AFIXADO

EM: 08/06/11

Crânio da Natália Lima  
MAT. 21498



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 08 DE JUNHO DE 2011.**

**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

**AFIXADO**

EM: 08/06/11

Emanuela Batista Lima  
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
CUR. PROCURADOR GERAL

**ORIUNDA DA MENSAGEM Nº  
040/2011 DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**